



CIP
CONFEDERAÇÃO EMPRESARIAL
DE PORTUGAL

FLASH INFO COVID-19 - Nº 243

6 de maio de 2021

Conselho de Ministros de 6 de maio de 2021

Na reunião do [Conselho de Ministros de 6 de maio de 2021](#), o Governo decidiu que, não obstante as medidas continuem a ser revistas apenas de 15 em 15 dias, o âmbito de aplicação territorial das mesmas passa a ser revisto semanalmente para que as medidas especiais aplicáveis em cada município ou freguesia tenham em conta, de forma mais atualizada, a situação epidemiológica.

Neste sentido, foram introduzidas alterações no que respeita aos municípios abrangidos atendendo aos diferentes níveis de desconfinamento:

- As regras do nível 4, de [15 de março](#), aplicam-se às freguesias de São Teotónio e Longueira/Almograve, do município de Odemira;
- As regras do nível 3, de [5 de abril](#), aplicam-se a Carregal do Sal e Resende;
- As regras do nível 2, de [19 de abril](#), aplicam-se a Paredes e Cabeceiras de Basto
- A todos os restantes concelhos aplicam-se as regras do nível 1, que entraram em vigor a 1 de maio, nomeadamente Portimão, Miranda do Douro, Aljezur e Valongo, que avançam no desconfinamento.

Dos diplomas aprovados, salientamos a **aprovação do decreto-lei que estabelece o regime aplicável ao acesso, à ocupação e à utilização das praias para a época balnear de 2021** no contexto da situação de pandemia de COVID-19, definindo as regras relativas à circulação nos acessos, às instalações balneares e à ocupação do areal.

Assim, os utentes das praias e as entidades concessionárias devem cumprir as normas e orientações emitidas pela Direção-Geral da Saúde (DGS), assegurar o distanciamento físico de segurança, a etiqueta respiratória e a limpeza e higienização dos espaços, proceder à higienização frequente das mãos, utilizar máscara, quando tal se revele necessário e adequado.

Este regime aplica-se, com as necessárias adaptações, à utilização das piscinas ao ar livre.

Cofinanciado por:

